



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026

Este Edital foi Publicado no  
Placard da Prefeitura  
Em 09 / 06 / 2026

“Regulamenta o Processo Seletivo Público  
para contratação temporária de pessoal  
da Prefeitura Municipal de Diorama-GO”

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, por meio do seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Altamiro José de Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de diversas áreas e para a formação de cadastro reserva, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, realizado e coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo – Decreto nº 65, de 15 de maio de 2026, conforme número de vagas, funções e vencimentos;

1.2. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <https://diorama.go.gov.br/> no ícone “Concursos”, no link “Processos Seletivos - Edital nº 001/2026”;

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

1.4. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo realizar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades realizadas no certame;

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação no site oficial (<https://diorama.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município de Diorama (<https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>) e poderá ser prorrogado por mais 12 meses, mediante justificativa, conforme Lei Municipal nº 1.160, de 25 de fevereiro de 2026;

AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO – DIORAMA/GO  
CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101

Rodrigo  
Gesovanna

Rodrigo

R

Franciellen



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados;

1.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site <https://diorama.go.gov.br/> ;

1.8. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.9. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site <https://diorama.go.gov.br/> no ícone "Concursos", no link "Processos Seletivos - Edital nº 001/2026", e publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>).

1.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado às Secretarias interessadas o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.11. Ao pessoal contratado, será aplicado o Regime Geral de Previdência Social; não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos institutos de diárias, de ajuda de custo e 13º salário;

1.12. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e executado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pelo Decreto Municipal nº 65, de 15 de maio de 2026;

1.13. O candidato autoriza, desde já, o tratamento de seus dados pessoais, inclusive os sensíveis quando estritamente necessários, para os fins deste Processo Seletivo (inscrição, classificação, convocação, contratação e fiscalização), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Os dados serão utilizados apenas para fins de execução deste certame e preservados nos termos legais. Informações sobre o encarregado de proteção de dados e a política de privacidade estarão disponíveis no sítio oficial da Prefeitura.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os atos oficiais, convocações e demais avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site <https://diorama.go.gov.br/> no ícone "Concursos", no link "Processos Seletivos - Edital nº 001/2026".



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Diorama, situada à Avenida Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP 76.260-000, Diorama/GO, observados os prazos estabelecidos neste Edital, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital;

3.3. Será permitida mais de uma inscrição por candidato, desde que sejam para cargos diferentes;

3.4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O Município de Diorama, não se responsabilizará por solicitação de inscrição enviada por terceiros e/ou enviada por qualquer meio de comunicação;

3.5. Todos os dados informados no Formulário de Inscrição serão conferidos pela comissão no momento de análise e julgamento.

3.6. No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de curso de pós-graduação, capacitação e experiência profissional mais de uma vez, salvo se ocorrerem em períodos distintos sem sobreposição de tempo;

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato;

#### 3.8. A inscrição será gratuita;

3.9. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Comparecer pessoalmente no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Diorama, situada à Avenida Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP 76.260-000, Diorama/GO, a partir das 7h00min do dia 25/06/2026 até às 17h00min do dia 10/07/2026, no horário oficial de Brasília.

b) Formalizar a entrega do Curriculum *vitae* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO VI e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO V;

c) Toda documentação apresentada pelo candidato deverá estar autenticada e ser apresentada no interior de envelope tipo ofício devidamente lacrado, afixando-se com cola em sua parte externa a ficha de inscrição do candidato. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULUM *VITAE*, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI, que também deverá constar no interior do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

d) As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procurador, devendo a procuração e cópia do RG do procurador ser entregue juntamente com as demais documentações, dentro do envelope.

e) O(a) servidor(a) do município responsável pelo setor de protocolo, que receberá a documentação, não atestará e também não verificará a exatidão das mesmas, devendo meramente protocolar os envelopes LACRADOS, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de sua documentação, assim como se atentar às previsões deste edital. No entanto, o candidato que não entregar todos os documentos exigidos neste edital será eliminado do processo seletivo simplificado.

f) Excepcionalmente, conforme Lei nº 13.726/2018, será permitida a autenticação das cópias por servidor público competente, mediante confronto entre o documento original e a respectiva cópia apresentada pelo candidato, certificando sua conformidade com o original.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, e preencher ainda, o formulário IV e demais exigências deste Edital.

4.3. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5 % (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento, conforme ANEXO II, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

4.5. De acordo com o § 4º do artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "Pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".

4.6. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.



4.7. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória para cada um dos cargos.

4.8. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.

4.9. O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO IV deste edital e apresentar o documento devidamente preenchido, assinado e carimbado por médico especialista, junto aos demais documentos no ato da sua inscrição.

## 5. DOS CARGOS, DAS VAGAS E REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os cargos e as vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado estão definidos no ANEXO II deste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única – Análise de Experiência Profissional e Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III, deste Edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá anexar no momento da inscrição a cópia dos seguintes documentos:

I) **Pós-Graduação (Especialização):** Será aceito certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do respectivo histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo órgão competente.

II) **Mestrado:** Será aceito diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

III) **Doutorado:** Será aceito diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.



**IV) Títulos obtidos no exterior:** Os diplomas de Mestrado e Doutorado obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos quando reconhecidos ou revalidados por instituição brasileira competente, na forma da legislação vigente.

## 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**8.1.** Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá anexar no momento da inscrição a cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I) Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre;

**II) Instituição Pública:** Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe de unidades administrativas em geral do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

**III) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:** Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço. Excepcionalmente, na impossibilidade de apresentação do contrato de prestação de serviços, poderá ser aceita declaração emitida e assinada pelo tomador do serviço, desde que contenha informações suficientes para comprovar a efetiva prestação do serviço, incluindo o período de execução (com indicação de dia, mês e ano de início e término), a função exercida e as atividades desempenhadas.

**8.2.** Toda a documentação apresentada pelo candidato será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado deste Município.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CADASTRO RESERVA

**9.1.** Será considerado(a) eliminado(a) deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação total inferior a 3,0 (três) pontos na avaliação curricular, considerando-se a soma da formação acadêmica e da experiência profissional.

**9.2.** Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação máxima de 10 (dez) pontos, subdivididos: Formação acadêmica (4,0 pontos) e Experiência Profissional (6,0 pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

9.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas neste Edital serão convocados(as) de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública Municipal, observadas as reservas legais estabelecidas para pessoas com deficiência.

9.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas comporão o Cadastro Reserva, conforme quantitativo descrito no ANEXO II, podendo ser convocados(as) durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública Municipal.

9.5. Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de formação profissional;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todas as inscrições recebidas e será divulgado pelo Município de Diorama por ordem de classificação, no site <https://diorama.go.gov.br/> no ícone "Concursos", no link "Processos Seletivos - Edital nº 001/2026";

10.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado constituirá de lista contendo todos os candidatos inscritos que alcançarem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos, conforme definido no item 9.1 deste Edital e será divulgado pelo Município de Diorama por ordem de classificação

10.3. O resultado preliminar e final não serão informados via telefone ou qualquer outro meio de comunicação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato interessado que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme ANEXO I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

11.2. O candidato deverá formular suas considerações, e endereçá-las à comissão do processo seletivo simplificado, protocolando-a em folha A4 simples, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Diorama, situada à Avenida Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP 76.260-000, Diorama/GO, a partir das **7h00min do dia 15/07/2026 até às 17h00min do dia 16/07/2026**, no horário oficial de Brasília.

11.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.4. O recurso será julgado por comissão designada pelo Decreto nº 65, de 15 de maio de 2026.

11.5. A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do e-mail informado no ato da inscrição.

11.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.7. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no site oficial (<https://diorama.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município de Diorama (<https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>) com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

12.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação no site oficial (<https://diorama.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município de Diorama (<https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/>) e poderá ser prorrogado por mais 12 meses, mediante justificativa, conforme Lei Municipal nº 1.160, de 25 de fevereiro de 2026.

## 13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A publicação das convocações será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Diorama, mediante divulgação no site oficial do Município. A implementação operacional da convocação (conferência documental, agendamento de apresentação e encaminhamento para assinatura do contrato) ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos do Município de Diorama, com a coordenação das Secretarias interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

13.2. A convocação dos candidatos dar-se-ão por meio de publicação no site <https://diorama.go.gov.br/> no ícone "Concursos", no link "Processos Seletivos - Edital nº 001/2026".

13.3. Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame.

13.4. A convocação observará as listagens de candidatos(as) da ampla concorrência, das vagas destinadas a pessoas com deficiência, devendo ser rigorosamente respeitada a ordem de classificação em cada modalidade.

13.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de convocação, não gerando qualquer direito;

13.6. O candidato aprovado e convocado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da sua convocação, apresentar a documentação exigida no Departamento de Recursos Humanos do Município de Diorama, observadas as instruções do ato convocatório. Após a conferência e a validação da autenticidade dos documentos, o candidato será considerado apto para a assinatura do contrato e início das atividades.

13.7. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.8. Caso o candidato convocado esteja usufruindo de Licença Médica quando da sua convocação, o mesmo deverá aguardar o término da licença para, no primeiro dia útil após, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Diorama para protocolar solicitação de análise documental comprovando a não possibilidade de comparecimento na data da convocação.

13.9. Para fins de contratação deverão ser observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

13.10. As contratações realizadas não geram qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato contratado.

#### 14. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1. São requisitos necessários para a contratação temporária:

- Cumprir as determinações deste Edital;
- Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

- c) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- d) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- e) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada através de atestado de saúde ocupacional – ASO;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- k) Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança, exceto se optar pela exoneração;
- l) Não ter sido aposentado por invalidez.

## 15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. As contratações temporárias provenientes de déficits de pessoal, extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:

- I) Pelo término do prazo contratual;
- II) Por iniciativa do contratante, nos casos:
  - II.1) De prática de infração disciplinar;
  - II.2) De conveniência da Administração;
  - II.3) Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
  - II.4) Em que o recomendar o interesse público.
- III) Por iniciativa do contratado

*Roberto*  
*Geovanna*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*Franciellen*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

15.2. Findada a situação de excepcional interesse público que justificou a contratação, os contratos poderão ser rescindidos de imediato, independente de indenizações.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

16.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 65, de 15 de maio de 2026.

16.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Diorama-Go, 09 de junho de 2026.

### COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

*Claudia Rodrigues Nascimento*  
CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO – Presidente.

*Geovanna Silva Azevedo*  
GEOVANNA SILVA AZEVEDO – Vice-Presidente.

*Hulle Carolina dos Santos Medeiros Oliveira*  
HULLE CAROLINA DOS SANTOS MEDEIROS OLIVEIRA – Membro(a).

*Adriana Moura Cruvinel de Oliveira*  
ADRIANA MOURA CRUVINEL DE OLIVEIRA – Membro(a).

*Rodrigo Pereira da Silva*  
RODRIGO PEREIRA DA SILVA – Membro(a).

*Rodrigo Balbino Dias*  
RODRIGO BALBINO DIAS – Membro(a).

*Franciellen Amaral Silva*  
FRANCIELLEN AMARAL SILVA – Membro(a).

AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO – DIORAMA/GO  
CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101

*Am Cruvinel*  
*Franciellen*

*Rodrigo*  
*Geovanna*

*ADM*

*R*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DIORAMA**  
Desenvolvimento pela força da união.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
09/06/2026	Publicação do Edital
17/06/2026 a 19/06/2026	Prazo para Impugnação ao Edital
24/06/2026	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital
25/06/2026 a 10/07/2026	Período de Inscrições
14/07/2026	Divulgação do resultado preliminar
15/07/2026 a 16/07/2026	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar
20/07/2026	Divulgação da Ata de Recursos e divulgação do resultado final/Homologação do Processo Seletivo Simplificado/ Publicação no Diário Oficial

AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO – DIORAMA/GO  
CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101

*Rodriga*  
Geovanna

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Francielton